



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022,
Quarta-feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	DANDARA BRITO GENTIL

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 10.760, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alterar o Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, o qual fixa regras e medidas restritivas a serem adotadas no município para prevenir o aumento da disseminação do Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do inciso VII do Art. 2º do Decreto nº 10.018 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos, em todo território do município de Rondonópolis-MT. Permanece obrigatório o seu uso em locais fechados tanto públicos quanto privados.

(...)

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº. 10.018, de 13 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00h do dia 31/03/2022.

Art. 9º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Rondonópolis-MT.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DECRETO Nº 10.761, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto 3.254, de 05.01.01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto 3.254, de 05/01/2001, as empresas a seguir relacionadas:

RONDONOPOLIS 32 INCORPORACOES SPE LTDA CNPJ: 31.527.343/0001-32
CMC: 52.736-01

PORTO UNIQUE RONDONOPOLIS EMPREENDIMENTO CNPJ: 37.543.380/0001-10
IMOBILIARIO SPE LTDA CMC: 47.574-08

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números **3.140/00**, **3254/01**, **3372/01**, **3631/03**, **3753/03**, **3859/04**, **3876/04**, **3977/05**, **3999/05**, **4007/05**, **4031/05**, **4104/05**, **4217/06**, **4251/06**, **4409/06**, **4424/06**, **4473/06**, **4511/07**, **4521/07**, **4539/07**, **4581/07**, **4596/07**, **4644/07**, **4683/07**, **4744/07**, **4787/07**, **4871/08**, **4872/08**, **4873/08**, **4900/08**, **4987/08**, **5059/08**, **5233/08**, **5327/08**, **5395/09**, **5461/09**, **5596/09**, **5704/09**, **5756/10**, **5811/10**, **5881/10**, **5948/10**, **6027/10**, **6178/11**, **6215/11**, **6478/12**, **6591/12**, **6674/12**, **6817/2013**, **6.859** de 01.05.2013, **6.937** de 27.05.2013, **7.018** de 02.08.2013 e **7.082** de 01.10.2013, **7.128** de 05.11.2013, **7.245** de 17.03.2014, **7.300** de 20.05.2014, **7.370** de 28.07.2014, **7.386** de 26.08.2014, **7.439** de 23.10.2014, **7.544** de 30.03.2015, **7.563** de 13.04.2015, **7.576** de 30.04.2015, **7.728** de 19.10.2015, **7.866** de 05.04.2016, **7.709** de 18.05.2016, **8.003** de 08.08.2016, **8.153** de 03.02.2017, **8.164** de 01.03.2017, **8.262** de 28.06.2017 e **8.500**, de 23.02.2018 e **8.555/2018**, de 23.04.2018, **8.570**, de 10.05.2018, **8.643**, de 24.07.2018 e **8.684**, de 04.09.2018, **8.754**, de 09.11.2018 e **9.002**, de 04.06.2019, **9.155**, de 27.09.2019, **4.698**, de 15.05.2020 e **9.879**, de 11.12.2020 e **10.340**, de 22.09.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2022;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DECRETO 10.710, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cancela restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	SALDO
02026000125/2021	DIGITRO TECNOLOGIA S.A	15.885,88
02006000316/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA	11.124,47
02006000296/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA	43.429,76
02006000261/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA	182.367,95
02006000258/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA	171.628,26
	TOTAL	424.436,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 03 de Maio de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, RUAS DIVERSAS NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de Março de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo de passeio hatch e sedan; misto tipo pick up cabine simples; cabine dupla; caminhonete; misto leve tipo furgão; micro-ônibus executivo/vip; utilitário tipo suv; van; veículo urbano de carga tipo ¾ carga baú; ¾ guincho com plataforma para remoção de veículos; ¾ carga seca; caminhões toco equipado com estrutura e plataforma deslizante; toco equipado para trabalho em altura; toco equipado com caçamba; truck equipado com caçamba; truck equipado com betoneira; guindaste hidráulico; pipa; escavadeira hidráulica; fresadora sobre pneus; minicarregadeira; motoniveladora; pá carregadeira; retroescavadeira; rolo compactador pé de carneiro; rolo compactador dois cilindros lisos (tipo rolo tandem); rolo compactador pneumático; semirreboque prancha dois eixos; trator agrícola; grade aradora; roçadeira hidráulica; trator cortador de grama tipo giro zero*, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 015, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, CPF XXX.405.581-XX e matrícula nº 1557005, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 113/2022, celebrado entre a empresa **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**, CNPJ sob nº 04.503.070/0001-13, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE ALARME, SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO com vigência de **11/02/2022** até **11/02/2023**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **DEBORA COSTA DA SILVA**, CPF XXX.505.711-XX e matrícula nº 1558990, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2022.

Rondonópolis/MT, 24 de Março de 2022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

*Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 016, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I. Guilherme Henrique Machado Chaves – Matrícula 211273 – Presidente
- II. Carla Aguiar Pereira Chiella – Matrícula 142930 – Membro
- III. Vilmar de Andrade – Matrícula 113468 – Membro
- IV. Jhonathan Fernandes Gomes – Matrícula 1554808 – Membro
- V. Raquel Costa Teixeira – Matrícula 1555385 – Membro
- VI. Edineide Aparecida – Matrícula 109240 – Membro
- VII. Josefa Fonseca da Cruz – Matrícula 159727 – Membro

Artigo 2º A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I. Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II. Analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal e demais órgãos do executivo municipal figurem como autora ou ré;

III. Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV. Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

V. Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

VI. Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 30 de Março de 2022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156/O, para fins de filiação à:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL, inscrita no CNPJ sob nº 05.801.353/0001-04, com sede na V N2 – UNIDADE DE APOIO, 5 – PR. TRÊS PODERES, BRASÍLIA/DF.

OBJETO: A FILIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADA A CONGREGAR AS ESCOLAS, OS CENTROS DE TREINAMENTO, INSTITUTOS DE ESTUDO E PESQUISA OU ENTIDADES AFINS MANTIDAS, OU LEGALMENTE VINCULADAS AO PODER LEGISLATIVO, NOS NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, TENDO SEDE E FORO NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 30 de março de 2022.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECISÃO ADMINISTRATIVA

APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO RELATÓRIO

Vistos e examinados,

Cuidam-se os autos de procedimento instaurado para averiguar a 3ª notificação por meio do ofício 12/2022/SMEL, advindo do fiscal do Contrato o Sr. Jhone Alves da Silva, visando a aplicação de multa por atraso na execução dos serviços da “Implantação e modernização de infraestrutura esportiva, localizada na Rua 19, quadra 17, área 2, Bairro Alfredo de Castro de Araújo, município de Rondonópolis-MT”, Contrato nº.659/2021.

Em decorrência das alegações, houve a notificação para a empresa contratada, Lagotela Eireli-EPP, CNPJ:20.368.585/0001-04, conforme fls.01/04, foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.156, de 18 de março de 2022, consoante fls. 05/07, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

É o breve relato.

Pois bem.

No caso em análise o fiscal do contrato apresentou a 3ª notificação reconhecendo a existência de atraso da obra, informou também que se encontra no estado de “paralisada” fl.02.

Desse modo, notificou a empresa na data de 18 de março de 2022 com a aplicação da penalização prevista no contrato administrativo 659/2021, na Cláusula Décima Terceira Parágrafo Primeiro subitem 14.1.3, com a aplicabilidade da multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços. Com base nos levantamentos e dos cálculos diante das cláusulas contratuais, a fiscalização empregou a multa de R\$ 386,63 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Assim, DEFIRO os pedidos elencados à fl.03 e, com o fito de aplicar a sanção administrativa, determino o seguinte:

I – Que a contratada proceda o pagamento no montante de R\$ 386,63 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a contratada para recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências/itens:

1) - À Secretaria Municipal de Receita para que seja efetivado o lançamento da guia para recolhimento, no valor de R\$ 386,63 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento para 30 (trinta) dias a contar da data da publicação após o trânsito em julgado, em caso de inadimplemento, o montante deverá ser atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

2) - Posteriormente, que seja enviada a respectiva DAM para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntos aos autos para que seja colhida a termo a comprovação de entrega da respectiva guia de recolhimento à contratada para fins de pagamento, em havendo pagamento dentro dos prazos estabelecidos;

3) - Esgotado o prazo para o pagamento supra citado sem a devida quitação dos valores a serem pagos, que os autos retornem a Secretaria Municipal de Receita para que sejam tomadas as medidas a seguir:

3.1) Seja realizada a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

3.2) Seja vinculada a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

3.3) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

3.4) Posteriormente envie os autos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 30/03/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 439/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
101265	Cleide Maria Garcia	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir do dia 18/03/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 26/03/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 01/04/2022.

Rondonópolis, 30 de março de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 30/03/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 433/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
134040	Meire Amoroso	Agente de Combate as Endemias	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 21/03/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 05/04/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após a perícia do INSS.

Rondonópolis, 30 de março de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 30/03/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 438/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
173282	Rosimara Januario Godoy	Docente do Ensino Fundamental	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 25/03/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 09/04/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 24/05/2022.

Rondonópolis, 30 de março de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 430/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
191817	Gislaine Patricia Rego Goncalves Rocha	Docente	Educação	60 dias a partir de 22/07/2022 à 19/09/2022

Rondonópolis 30 de março de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO /2022/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
243/2020	GLEICIANE SOUZA LIMA	R\$ 2.718,99	10/02/2020 A 01/01/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 243/2020, A PARTIR DE 01/01/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
666/2021	JOSILENE CRISTINA DE JESUS AGUIAR	R\$ 2.718,99	03/05/2021 A 21/01/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 666/2021, A PARTIR DE 21/01/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
410/2022	EDNA RIBEIRO DAMASCENO	R\$ 2.718,99	25/01/2022 A 01/03/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 410/2022, A PARTIR DE 01/03/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1470 /2022	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	R\$ 2.718,99	02/03/2022 A 07/03/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1470 /2022, A PARTIR DE 07/03/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1131/2022	VALDENISA TANCREDO DE SENA	R\$ 2.718,99	31/01/2022 A 01/03/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1131/2022, A PARTIR DE 01/03/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	-------------------	---------------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

1281/2022	AMANDA APARECIDA CAMARGO MIRANDA	R\$ 1.236,24	03/01/2022 A 31/03/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11712/2022
-----------	-------------------------------------	--------------	-------------------------------	--	------------

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1281/2022, A PARTIR DE 31/03/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZIDO
251/2022	JOAO VITOR GUIMARAES LACERDA	R\$ 1.236,24	03/01/2022 A 21/01/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11711/2022

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 251/2022, A PARTIR 21/01/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZIDO
1293/2022	GABRIEL BARCELOS DA SILVA	R\$ 1.236,24	14/02/2022 A 25/02/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11712/2022

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1293/2022, A PARTIR 25/02/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZIDO
1300/2022	VIVIANE STEFFANY SILVA DOS SANTOS	R\$ 1.236,24	18/02/2022 A 18/02/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11712/2022

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1300/2022, A PARTIR 18/02/2022.

Rondonópolis, 30 de março de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 725/2022/SINFRA/ROO

Rondonópolis, 30 de março de 2022.

A

Sra. **Rayane Pereira Queiroz**

Proprietária da Empresa

X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 5.537, Jardim do Parque - CEP: 78.711-050 - Rondonópolis - MT

Assunto: Atendimento a resposta de vossa senhoria a notificação 15/2022/SINFRA.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho em anexo o novo projeto do muro de contenção conforme solicitado, tendo sido confeccionado pelo profissional responsável pelo projeto primário, para que não ocorram falhas de cálculo e dimensionamento do mesmo, pois este possui conhecimento de todos os projetos e do local.

Desta forma, atendendo ao pedido de vossa senhoria, ficamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISSON AUREO FERNANDES

Fiscal de obra

ALFREDO VINCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
22/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
A L DOS SANTOS MOREIRA - ME	03.586.299/0002-87	2078302	382/2022
ALIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME	08.252.162/0001-29	1869906	391/2022
AMAZONIA REVENDEDORA DE MOTOS LTDA	07.189.513/0004-84	1818000	392/2022
ANDAFORTE COM DE DERIV DE PETROLEO LTDA	00.326.707/0001-92	933107	369/2022
ANDERSON SANTOS DUARTE 01287073131	15.358.984/0001-54	2696501	1107/2021
ANDREIA DA CRUZ SOUZA - ME	08.387.239/0001-78	1885105	393/2022
CLAUDIANE R. GOMES COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS	24.217.212/0001-93	3524905	395/2022
CPOL CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTD	03.376.188/0001-65	1212300	388/2022
D DA ROSA RODRIGUES	13.504.548/0001-10	2510605	389/2022
D E S DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTD	04.159.712/0001-09	2006706	394/2022
DENISE ELAINE CATHARINO	28.952.821/0001-47	3902200	193/2022
DOIS IRMAOS CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA	16.811.344/0001-10	2791800	1141/2021
DROGARIA CUIABA LTDA	14.913.255/0007-45	1379801	387/2022
E C DOMINGUES & CIA LTDA	20.116.139/0001-02	3147401	396/2022
E. P. SOARES E R. B. NERY LTDA	27.952.325/0001-20	3751908	1118/2021
ELETROESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	14.941.611/0001-49	1362003	397/2022
EVERSON PEREIRA LEITE CARDOSO	08.954.837/0001-81	2193300	398/2022
G. V. VIDOTTI FREITAS - JOY	13.964.976/0001-26	2581907	30/2022
GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	17.655.855/0001-53	2882305	1008/2021
GILDEMIR SILVA ALBUQUERQUE - ME	01.217.516/0001-55	918101	399/2022
GOMES DANTAS E DONIZETTI LTDA - ME	10.016.136/0001-43	2077806	299/2022
HIGHOR DJAMILER MENDES SANTOS	023.883.841-25	3137207	1007/2021
I & P TELECOMUNICACOES LTDA	23.623.185/0004-39	4344504	354/2022
INSTITUTO GERIR	14.963.977/0018-67	4118402	355/2022
IVANILDA DE BRITO VALVERDE - ME	17.701.701/0001-50	2880606	319/2022
IVETE DIAS DOS S CUSTODIO - ME	17.345.342/0001-46	2855801	318/2022
JGC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	04.357.917/0001-07	3082702	320/2022
JOAO ANAIDES CABRAL NETTO	551.359.351-34	3138704	1145/2021
JOAO V B PADILHA	27.679.358/0001-49	3740704	356/2022
JOSE ALVES DA SILVA - ME	08.268.950/0001-03	1919002	400/2022
JOSE CARLOS DA SILVA BALBUENO	15.420.393/0001-60	2797108	322/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

REPRESENTACAO COMERCIAL - ME			
JOSE CARLOS DA SILVA PRESTADOR DE SERVICOS - ME	21.182.033/0001-70	3249606	321/2022
JOSE ZEQUIM DOS SANTOS	07.160.116/0001-37	1648506	357/2022
JOSIANE FERREIRA DA SILVA - ME	17.020.506/0001-65	3018508	323/2022
JV COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.614.149/0001-14	2154003	324/2022
KIT PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	28.509.967/0001-12	3861902	144/2022
KIYOCHI ALBERTO MARIANNO ME	23.442.244/0001-20	3458507	358/2022
L P DE FREITAS ALVES	01.769.515/0001-13	973607	401/2022
LAURINDO E RINCAO REPRESENTACOES LTDA	33.064.649/0001-25	4292405	303/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Tatiane Bonissoni

*Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
23/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
LUCAS NUNES CORREIA ME	26.019.908/0001-30	3598705	1188/2021
LUZIA CORREA DA SILVA	00.426.285/0001-27	797207	360/2022
M J LIMA ALVES	00.777.660/0001-83	816805	327/2022
M L S RODRIGUES RESTAURANTE	01.970.658/0001-99	987805	402/2022
MARCIA MENDES PEREIRA	14.944.387/0001-49	2652401	331/2022
MARCO ANTONIO PAIAO EIRELI	30.551.671/0001-01	4031607	403/2022
MARIA DE LOURDES DE SOUZA RIBEIRO	10.774.499/0001-48	2172205	404/2022
MATTOS PIRES & CIA LTDA	10.480.901/0001-81	2120703	333/2022
MAURILIO CANDIDO MARCAL & CIA LTDA - ME	13.847.655/0001-41	2529606	361/2022
MELO E MAFRA LTDA - ME	14.200.121/0001-91	2575800	362/2022
MERCEDES PANIZ - ME	04.726.046/0001-43	1415902	335/2022
MILTON CEZAR DE SOUZA BORRACHARIA - ME	10.014.367/0001-18	2069100	422/2022
MILTON D JUNIOR ME	18.652.440/0001-99	2992206	405/2022
MOACIR CARNEIRO DA SILVA NETO	18.397.669/0001-24	4033306	406/2022
MODELLE MOVEIS INTERIORES E PLANEJADOS LTDA	16.919.734/0001-09	2797200	407/2022
MUNDIAL IMPERMEABILIZANTES EIRELI	12.861.727/0001-42	3459205	336/2022
N C MARTINS SERVICOS	08.861.698/0001-41	1978007	353/2022
N R COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA	07.478.871/0001-64	1749003	363/2022
NOTICIAS DE MATO GROSSO COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP	04.159.707/0001-04	1314303	337/2022
OLIVESKI RECUPERADORA DE CAMINHOS EIRELI - ME	19.708.839/0001-07	3091206	408/2022
P S MARTINS TORNEARIA - ME	18.323.784/0001-54	2948207	379/2022
P. O. FERREIRA EIRELI	35.053.054/0001-08	4512908	294/2022
PAES DE BARROS & CIA LTDA - ME	09.623.076/0001-48	2287304	409/2022
PALAMONI & CIA LTDA	07.807.129/0001-55	2032402	410/2022
PROJETTA INCORPORACAO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA - ME	02.789.756/0001-97	2279902	413/2022
REFRICOOL COM E PRESTACAO SERVICO LTDA	02.799.429/0001-16	1145902	414/2022
RIBEIRO VILARINHO DA SILVA & CIA LTDA	21.995.689/0001-01	3386801	415/2022
ROCKENBACH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.229.483/0001-54	2123807	416/2022
S N ROSA ME	18.063.717/0001-48	2924807	417/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

SILVANA DANTAS DE AZEVEDO SANTOS - ME	09.057.938/0001-12	2044304	418/2022
SOMED COOP A MED OD E ADM DE P SAUDE LTD	02.699.832/0001-73	1134900	1178/2021
SONIA MARIA ALVES FIGUEIREDO & CIA LTDA	10.175.561/0001-85	2090204	381/2022
STEVEN WEGENER - ME	05.522.252/0001-02	1502908	419/2022
T L A ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	09.482.553/0001-00	2048804	420/2022
VERONA COM VAREJISTA DE UTILIDADES DOMES	01.647.166/0001-67	1102408	421/2022
WESLEM ROCHA MAGALHAES - ME	15.754.421/0001-85	2802205	378/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Tatiane Bonissoni

*Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 21/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTEs** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ANDERSON SANTOS DUARTE 01287073131	15.358.984/0001-54	2696501	1108/2021
CPOL CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTD	03.376.188/0001-65	1212300	390/2022
DIOMAR PINTO LIMA	01.134.780/0001-25	672300	328/2022
I & P TELECOMUNICACOES LTDA.	23.623.185/0004-39	4344504	376/2022
I & P TELECOMUNICACOES LTDA.	23.623.185/0004-39	4344504	374/2022
IMPERIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	23.712.603/0001-11	4241500	1179/2021
INSTITUTO GERIR	14.963.977/0018-67	4118402	373/2022
JOAO ANAIDES CABRAL NETTO	551.359.351-34	3138704	1146/2021
JOAO V B PADILHA	27.679.358/0001-49	3740704	371/2022
JOAO V B PADILHA	27.679.358/0001-49	3740704	370/2022
JOSE APARECIDO ALVES PINTO	318.095.021-87	1346703	316/2022
JOSE BATISTA DE MORAES	19.214.146/0001-68	3043708	144/2021
LAURINDO E RINCAO REPRESENTACOES LTDA	33.064.649/0001-25	4292405	302/2022
LEONARDO RANDAZZO NETO	023.288.028-00	607500	1184/2021
LIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	11.971.106/0001-59	2317601	295/2022
PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	08.282.957/0001-80		157/2022
TECNOLOGIA BANCARIA S.A	51.427.102/0274-00	2327106	1165/2021
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0274-00	2327106	1212/2021
W F DOS SANTOS SERVICOS E LOCACOES ME	03.232.293/0001-20	1202207	128/2022
WLASIR SILVANO PEREIRA	006.459.826-87	1048601	954/2021

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 305, inciso III).
- Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á à revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receita Próprias).

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Tatiane Bonissoni

Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 19/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio da **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE TRIBUTOS EM ATRASO** referente ao **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
A FERNANDES EIRELI - ME	16.938.929/0002-87	2802600	121/2021
ALDEMA ARAUJO FERREIRA - ME	13.534.106/0001-17	2511900	1093/2021
ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA	01.548.238/0007-04	3467507	1178/2021
BRASIL COMERX ARMAZENS GERAIS LTDA	28.640.378/0002-50	4527106	1127/2021
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A	25.760.877/0166-10	3933002	1007/2021
CASA BUGRE MT DIST DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	15.077.063/0001-13	3058604	1210/2021
CIEI CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	09.476.496/0001-49	2038601	1191/2021
COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA - ME	73.783.656/0002-82	2065803	1205/2021
COMERCIO DE COMBUSTIVEL STOCK 8 LTDA	32.199.777/0001-13	4205601	992/2021
COMERCIO DE ESTOFADOS BRASIL LTDA - ME	07.629.548/0001-44	1808504	1200/2021
DIEGO DA SILVA NOGUEIRA - ME	12.892.169/0001-82	2427603	1314/2021
E. V. SERAFIM MENDONCA - ME	28.400.483/0001-30	3836904	1214/2021
EDOKDA COMPLETE MARKETING EIRELI	22.381.418/0001-29	3712804	763/2020
ENSERCON ENGENHARIA LTDA	15.361.439/0001-17	1965802	943/2021
EURIDIA DOURADO RIBEIRO - ME	15.627.685/0001-78	2743806	1167/2021
EXPRESS AUTO PARTS LTDA	10.908.769/0002-47	3296305	1122/2021
EXTRACAO DE AREIA E PEDRA SAO LOURENCO LTDA	12.793.795/0001-11	2433600	1255/2021
F C AGRICOLA EIRELI	36.601.119/0001-67	4663700	942/2021
FOOD LANCHES ARTESANAL LTDA	19.401.584/0001-35	4139405	1305/2021
G. V. VIDOTTI FREITAS - JOY	13.964.976/0001-26	2581907	1180/2021
GFA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	38.409.676/0001-06	4838106	1283/2021
GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - ME	09.113.099/0001-02	1995906	1229/2021
J SANTIN & SANTIN LTDA	02.694.011/0001-44	2239604	1098/2021
JOSIMAR PEREIRA NOGUEIRA	08.528.727/0001-58	1906108	949/2021
L O M CAMPOS ME	02.944.516/0002-09	3185807	1303/2021
MANDELI E REZENDE LTDA	23.655.614/0001-07	3453208	1116/2021
MUSIQUEE LOUNGE BAR EIRELI	32.598.454/0001-00	4247102	1079/2021
PACHECO DE OLIVEIRA & PACHECO DE OLIVEIRA LTDA - ME	14.761.353/0001-19	2629304	1286/2021
PARAIBA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME	08.316.346/0001-05	1889706	1096/2021
PRIME COMERCIO DE CARNES LTDA	21.264.719/0001-00	3254501	1261/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

RHUAN TRANSPORTADORA LTDA	31.042.829/0002-61	4757002	1282/2021
RIBER - KWS SEMENTES LTDA	03.946.067/0008-88	4151206	917/2021
ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	22.068.364/0001-46	3376102	1309/2021
RODOBORGES TRANSPORTES LTDA	64.232.499/0008-11	4253200	1268/2021
SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA	04.235.334/0006-00	1327206	938/2021
SIMONE RESENDE DA SILVA - ME	18.770.918/0001-85	3014008	1319/2021
TRADER TANTALITA COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO DE MINERIOS LTDA	24.394.681/0002-69	4996802	934/2021
V G TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	03.637.153/0002-13	3593305	1281/2021
VALTER FERREIRA DA SILVA	03.208.687/0001-43	1198901	1188/2021
VIACAO SAO LUIZ LTDA	01.016.179/0004-80	230400	964/2021
VIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP	06.916.099/0004-03	3238200	1208/2021

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Tatiane Bonissoni

*Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 20/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio da **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE TRIBUTOS EM ATRASO** referente ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
ANTONIO CARLOS MELO MARQUES ME	07.003.334/0001-68	2932907	1429/2021
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT	03.829.702/0001-70	1198800	912/2021
EVELYN C MACIEL	25.252.720/0001-75	3590504	12/2022
MARTINS & SILVA LTDA - ME	22.198.889/0001-04		1065/2021
MB TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	10.517.972/0001-01		1071/2021
MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	12.645.977/0001-45		1070/2021
TANGERE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	01.055.592/0001-01		889/2021
TRANSAMERICA CONSTRUÇÕES E SER	07.417.370/0001-78		904/2021
TRANSAMERICA SERVICOS DE VIGIL	07.293.694/0001-41		903/2021
TRANSPORTE RADAJEAN LTDA-ME	78.980.125/0001-12		899/2021

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b)** O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d)** Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2022.

Tatiane Bonissoni

Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMCITI

No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as oito horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ocorreu a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis. A Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Presidente do COMCITI, deu as boas-vindas aos Conselheiros titulares, suplentes e aos convidados presentes, ressaltando a importância desse movimento para o ecossistema de inovação de Rondonópolis, com as representações presentes no COMCITI. Solicitou que cada conselheiro se apresentasse, indicando nome e instituição que representa e aqueles que já atuaram nesse conselho que apresentasse um relato das ações realizadas. Ao findar as apresentações, a Presidente informou a pauta, tendo os seguintes assuntos: 1. Eleição para compor a Diretoria Executiva do COMCITI; 2. Definição do calendário de reuniões para 2022; 3. PAPIRO 2022, e 4. FECITI 2022. As discussões iniciaram considerando cada pauta e as deliberações foram as seguintes: 1. Eleição para compor a Diretoria Executiva do COMCITI – respeitando a Lei nº 10.875, de 03/04/2020, a Presidência do COMCITI será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo serem eleitos os demais membros, que são: Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário. Foi ressaltada a importância dessa composição para a organização e fluidez das ações do COMCITI e definiu-se, a partir da sugestão do Conselheiro Roger Resmini, realizar a eleição na próxima reunião ordinária que irá acontecer no dia 07/03/2022; 2. Definição do calendário de reuniões para 2022, ficou definido que as reuniões ordinárias acontecerão na primeira segunda-feira de cada mês, às oito horas da manhã, assim, temos o seguinte calendário para 2022: 07 de março, 04 de abril, 02 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 01 de agosto, 05 de setembro, 03 de outubro, 07 de novembro e 05 de dezembro. Com a possibilidade de convocações extraordinárias. 3. PAPIRO 2022, dos conselheiros atuais apenas Fabiano Keiji Taguchi e Roger Resmini que atuaram ativamente à frente da execução do PAPIRO - Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis, para os quais a Presidente do COMCITI solicitou uma breve contextualização. As discussões aconteceram com a participação de vários Conselheiros, por fim, criou-se um GT PAPIRO tendo na composição os seguintes Conselheiros: Roger Resmini, Normandes Matos da Silva, Raimundo Bias Mendes Leão, Leonardo Paiva Borotta, Fabiano Keiji Taguchi, Max Robert Marinho, Rubson Pereira Guimarães e como voluntária Cintia Sanches da Silva, com a responsabilidade de apontar algumas questões para aprofundar as discussões na próxima reunião ordinária, dia 07/03/2022. E por último, 4. FECITI 2022, por argumentação dos Conselheiros Roger Resmini, Fabiano Keiji Taguchi e Max Robert Marinho e pela precedência do PAPIRO em relação a FECITI, acatou-se unanimemente acelerar os trabalhos com a edição do PAPIRO 2022 e só então retomar as discussões acerca da FECITI 2022. O Secretário de Desenvolvimento Econômico Alessandro Silva e Conselheiro titular do COMCITI, informa que fará uma viagem a cidades de Santa Catarina juntamente com o Vice-Prefeito Aylon Arruda, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis Vereador Roni Magnani, o Vice-Presidente da FIEMT para conhecer e fomentar a vinda de empresas para Rondonópolis. Dentre os destinos listou: Coper Alfa, Aurora Alimentos, Grupo Bugio, Universidade UNISUL, INATEC, Rota da Inovação Tecnológica e Serviços e Parque Tecnológico Alfa, visita ao Espaço do Empreendedor em Joinville, Perini Business Park, ÀGORA TECH PARK e Laboratório de Inovação da Indústria do SENAI em Joinville, a Presidente manifestou a vontade de fazer parte da comitiva considerando os locais de visitas e solicitou ao Conselheiro que no seu retorno compartilhe com esse Conselho os conhecimentos absorvidos. Assim, às 9:50hs a reunião foi encerrada.

Neiva Terezinha de Cól
Presidente do COMCITI



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
NIRE: 5130000180-2**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor presidente, o Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza** e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR**:

O Conselho de Administração e senhor **Zildo Rodrigues Machado Junior**, inventariante, neste ato representando o **espólio do senhor Antônio Estolano de Souza e Maria Lourdes Gomes Estolano, sócios proprietários da FACIL FABRICA DE ARTEFATOS E COMERCIO E DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.847.332/0001-02 acionista da CODER, para a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07/04/2022, às 08h30m, na sede, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, com a seguinte ordem do dia:

1) **Doação** de 50 (cinquenta) cotas ordinárias nominativas pertencentes ao espólio de Antônio Estolano de Souza e Maria Lourdes Gomes Estolano sócios proprietários da FACIL FABRICA DE ARTEFATOS E COMERCIO E DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.847.332/0001-02 acionista da CODER, através de escritura pública de cessão de direitos hereditários.
Cumpra-se.

Rondonópolis, 28 de março de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

1.4 Os candidatos ora convocados, deverão impreterivelmente obedecer as medidas de segurança em razão da situação de PANDEMIA, usando:

a) MÁSCARA;

II MANTENDO DISTANCIAMENTO;

➔ **AFERINDO TEMPERATURA;**

➔ **HIGIENIZANDO AS MÃOS COM ÁLCOOL.**

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
426º	0022021/518	ROZENILDA VIEIRA SOUZA	NAO
427º	0022021/573	VALDENICE GOUVEIA DE SOUSA	NAO
428º	0022021/841	SANDRA JESUS DE CARVALHO	NAO
429º	0022021/954	ADRIA REGINA MIRANDA DE OLIVEIRA	NAO
430º	0022021/495	ELZIANE DA COSTA DA SILVA	NAO
431º	0022021/1171	ELIANE DA SILVA ROCHA	NAO
432º	0022021/219	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	NAO
433º	0022021/803	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	NAO
434º	0022021/1246	CINTYA MACHADO VIEIRA	NAO
435º	0022021/1152	LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	NAO
436º	0022021/659	STEPHANIE CABREIRA SAMPAIO	NAO
437º	0022021/332	PRISCILLA DA SILVA FERRON	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

422°	0022021/2005	HELMA ANDRADE CHAVES	NAO
423°	0022021/1554	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	NAO
424°	0022021/1674	LUZIA CORRÊA DA SILVA	NAO
425°	0022021/1312	MARTA RIBEIRO VITOR	NAO
426°	0022021/1440	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	NAO
427°	0022021/2113	CLAUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA	NAO
428°	0022021/1688	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	NAO
429°	0022021/1576	MAGDA SILVA MANGABEIRA	NAO
430°	0022021/1851	MARTA HONORATO DA SILVA	NAO
431°	0022021/1490	KATIA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA MIRANDA	NAO
432°	0022021/1918	LUCIANA DE SOUSA SANTO	NAO
433°	0022021/1665	DELICE GONÇALVES DA SILVA	NAO
434°	0022021/1272	GLAUCE MARIA MOTA DO CARMO	NAO
435°	0022021/2115	VALERIA SOUZA MARTINS	NAO
436°	0022021/1839	OSLAINE ROBERTA DE SIQUEIRA	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
44°	0022021/2276	JULIANA ROCHA	NAO
45°	0022021/1662	MARKÉLIA DE FRANÇA SILVA BATISTA	NAO
46°	0022021/2037	GEANNE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	NAO
47°	0022021/2518	GIULIANO RONDON FERREIRA BRAVO	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
32°	0022021/1981	IVAN DE OLIVEIRA	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
55°	0022021/2482	CLAUDEAN APARECIDA ROSALINA LOPES	NAO
56°	0022021/1675	ANTONIO MARCOS PEREIRA	NAO
57°	0022021/2329	MARIA MADALENA GONÇALVES	NÃO
58°	0022021/1990	EMMANUEL CARLOS RODRIGUES SILVA	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
56°	0022021/2420	GISELY SOARES DA SILVA	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
---------------	-----------	------	-----



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

63º	0022021/1442	SILVÂNIA MARIA COSTA SILVA	NÃO
64º	0022021/1948	KARLA MORGANA COELHO ALMEIDA	NÃO
65º	0022021/2055	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	NÃO
66º	0022021/2054	PAULO REINALDO DE MIRANDA	NÃO
67º	0022021/1562	DAMARES DIAS BARBOSA	NÃO
68º	0022021/1689	MARCILENE MACIEL DOS ANJOS	NÃO
69º	0022021/1268	JUSCELINO LIMA DIAS	NÃO
70º	0022021/2688	ELIANE BARBOSA ROCHA	NÃO
71º	0022021/2370	IVO OLA BARBOSA	NÃO
72º	0022021/1733	MISSIAS SIQUEIRA FEITOSA	NÃO
73º	0022021/2317	ROSANGELA PEREIRA DE CARVALHO	NÃO
74º	0022021/1511	PRISCILA CARDOSO GUEDES	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
62º	0022021/2301	LEANDRO QUEIROZ DE SOUZA	NÃO
63º	0022021/2200	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	NÃO
64º	0022021/1313	OLINTO CARDOZO DOS SANTOS	NÃO
65º	0022021/1451	ELIZABETE SIQUEIRA DOS REIS	NÃO
66º	0022021/2513	RAIMUNDO LEONARDO PIMENTEL NONATO	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 30 de março de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta**, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	ORÁRIO DE TEND	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A ATENDIDOS
01/04/2022 SEXTA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 426º AO 437º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 422º AO 436º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 45º AO 47º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	32º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	56º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 55º AO 58º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 63º AO 74º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 62º AO 66º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	ORÁRIO DE ATEND	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A ATENDIDOS
04/04/2022 SEGUNDA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 426º AO 437º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 422º AO 436º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL / LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	DO 45º AO 47º
	DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	32º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	56º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 55º AO 58º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	DO 63º AO 74º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 62º AO 66º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1** – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2** – Ficha de Dados Pessoais;
- 3** – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4** – Declaração de Residência;
- 5** – Autorização para Crédito em Conta;
- 6** – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7** – Declaração de Bens;
- 8** – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9** – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10** – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11** – Declaração PIS OU PASEP;
- 12** – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, <u>ver</u> PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com OR Code)

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de isento do IRPF
DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; a) Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 1. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPFe RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ de ____/2022.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor () Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	Deficiente () SIM () NÃO	Sexo () FEM () MAS	Escolaridade () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau	Habilitação em: (nome do curso)
Data Nascimento		Naturalidade	U.F.	Nacionalidade		Ano Chegada
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge			Local de Trabalho do Cônjuge	
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge		U.F.	Nacionalidade Cônjuge	

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local				
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição		
Título de Eleitor	Zona	Seção	Município		U.F.			
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data	
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)		Número	Complemento		
Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município	U.F.	
Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA () Corrente () salário	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
-----------------	--	-------------	-----------------	---------------	--

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso
no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil _____
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento) _____
_____, filho _____ de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua _____
_____, n. _____, bairro _____
_____, no município _____
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG _____
CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO**

TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº.
_____, **contratado** para o cargo de
_____ atuar na Rede Municipal
de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho
Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão
Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP**
e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante



Inclusão

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 01/2022/RH no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.982/2021, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no **Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares** ofertado e mantido pelo poder público municipal, para o ano de 2022, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e neste ato **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme descritos abaixo, para que compareçam **na data de 01 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 9 do edital de seleção Nº. 001/2022, **abaixo listados**, para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS CONVOCADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU BACHARELADO EM ENGENHARIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
8º	0012022-76	JESSICA CRISTINA FERNANDES AMARAL	CLASSIFICADO

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os convocados, descritos no item I, deste edital, deverão se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **das 08h00 até as 11h00 e das 13h00 até as 17h00**, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 001/2022/SMGP – Edital de Seleção nº 001/2022;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.164
Rondonópolis, 30 de março de 2022, Quarta-feira.

15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 30 de março 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS